

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 97 | Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portarias:

PORTARIA N.º 1308 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) Ana Shirley Da Silva Barbosa, Professor DOC II, matrícula n.º 7071, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Governo pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01/07/2025 e término em 30/03/2026, referente aos períodos aquisitivos de 2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001049/2024-25. Itaboraí, 12 de maio de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 1325 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) Eliane Galdino Dos Reis, Oficial Administrativo, matrícula n.º 31134, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 26/05/2025 e término em 24/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.000530/2024-01. Itaboraí, 14 de maio de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 1326 / 2025. Retifica a Portaria n.º 758/2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) Raimundo Neto Narciso De Sousa, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 12110, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 04/05/2015 e término em 02/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2004/2009 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1279/2010 e Processo SEI n.º 0004.000445/2025-16. Itaboraí, 14 de maio de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 1327 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 382/2018 que concedeu Licença Especial ao (a) servidor (a) Raimundo Neto Narciso De Sousa, Auxiliar de Enferma-

gem, matrícula n.º 12110, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96), por ausência de usufruto. Processo n.º 1279/2010 e Processo SEI n.º 0004.000445/2025-16. Itaboraí, 14 de maio de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 1328 / 2025. Retifica a Portaria n.º 1754/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) Raimundo Neto Narciso De Sousa, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 12110, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/09/2024 e término em 01/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1279/2010 e Processo SEI n.º 0004.000445/2025-16. Itaboraí, 14 de maio de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 1329 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) Raimundo Neto Narciso De Sousa, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 12110, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 05/05/2025 e término em 03/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.000445/2025-16. Itaboraí, 14 de maio de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 1330 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER Licença sem Vencimento ao(a) servidor(a) Daniele Brito Valladao Maciel, Enfermeira, matrícula n.º 35883, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, surtindo efeito retroativo com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2027, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.001045/2025-28. Res-salta-se, que, para concessão da próxima licença sem Vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). Itaboraí, 14 de maio de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.



PT n.º 1333/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 14/5/2025, AMANDA DA SILVA COSME, CPF: XXX-XXX-847-81, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1334/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de

1/5/2025, PEDRO HENRIQUE FIDELIS DA SILVA, CPF: XXX-XXX-257-00, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1335/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/5/2025, SHEILA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-687-72, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1336/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1305/2025 de NOMEAÇÃO de ISISLAYNE PINTO SILVA, CPF : XXX.XXX.287-70. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

RESOLUÇÃO SEMSEG nº 06, de 05 de maio de 2025.

Aprova o Regulamento de Uniformes, Equipamentos, Acessórios, Insígnias e da Apresentação Pessoal da Guarda Municipal de Itaboraí; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo XX, Art. 45 da Lei Complementar Nº 301, de 20 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a composição, a posse e o uso dos uniformes, equipamentos, acessórios e insígnias da Guarda Municipal de Itaboraí;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o uso de uniformes e da apresentação pessoal dos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a identificação e organização estrutural da Diretoria da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de norma para organizar e definir a padronização do uniforme da Guarda Municipal, com a finalidade de criar e enfatizar a identificação visual da instituição;

CONSIDERANDO o que a Lei Federal n.º 13.022/2014 dispõe que as Guardas Municipais são instituições uniformizadas e armadas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o regulamento de uniformes, equipamentos, acessórios, insígnias e da apresentação pessoal da Guarda Municipal de Itaboraí.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O uniforme é símbolo de autoridade e seu correto uso é elemento primordial para boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Municipal de Itaboraí, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

§1º Os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insígnias e distintivos nele estabelecidos ou regulados, são de exclusividade da Guarda Municipal de Itaboraí, e considerados de uso privativo aos integrantes ativos, para atividades de segurança pública municipal, sendo proibido a particulares ou instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

§2º O zelo e o capricho com as peças do uniforme que o Guarda Municipal de Itaboraí (GMI) usa, são demonstrações do seu ânimo profissional e mais do que isto, respeito aos cidadãos e amor à causa pública, destacando-se, dentre esses cuidados, a limpeza, manutenção e a apresentação das peças do uniforme.

Art. 3º Os uniformes de posse obrigatória são aqueles que o servidor deve utilizar para execução de suas atividades, e os uniformes facultativos são os previstos neste regulamento e que poderão ser utilizados sob autorização da Direção, devendo, ser fornecido pela instituição.

Art. 4º A reposição do fardamento ocorrerá a cada dois anos, ou a qualquer momento, quando o servidor não houver contribuído para a sua deterioração.

Art. 5º Fica estabelecido como cor padrão do uniforme da Guarda Municipal de Itaboraí, o azul-marinho.

Art. 6º O Comandante da Guarda Municipal informará sobre a composição do uniforme de acordo com a atividade ou situação mediante determinação publicada em boletim interno.

CAPÍTULO II

DO UNIFORME

Art. 7º É obrigatório o uso de uniforme por todos os servidores da Guarda Municipal de Itaboraí quando em serviço, salvo em condições especiais de trabalho estabelecidas em ato próprio pelo Secretário de Segurança ou Comandante da Guarda Municipal.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 2





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Parágrafo único. Considera-se uniformizado, o GM que esteja trajando o uniforme determinado pelo Comando da Guarda Municipal para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente regulamento.

Art. 8º Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira do quadro da Guarda Municipal na ativa, mediante determinação ou autorização expressa do Comandante da Guarda Municipal, nos casos:

- I. no exercício de uma atividade específica, em que seja conveniente a presença discreta do serviço do GM;
- II. quando à disposição de outros órgãos ou entidades para exercício de atividades da carreira de Segurança Pública Municipal.
- III. em caso de saúde comprovada por Atestado Médico ratificada pelo setor de Perícia Médica;
- IV. outras situações que se julgue necessária mediante justificativa do caso.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º É proibido ao servidor da Guarda Municipal de Itaboraí utilizar o uniforme de maneira indevida, estando parcialmente uniformizado.

§1º É proibido alterar suas características, bem como, sobrepor ao mesmo, peças, brevês, insígnias ou distintivos os quais não faz *jus*, e que não estejam regulamentados e autorizados pelo Comandante.

§2º É proibido aos servidores da Guarda Municipal de Itaboraí, permanecer uniformizado após seu horário de serviço em logradouros públicos, tais como bares, praças, casas de show e similares.

DOS DEVERES

Art. 10 É dever de todo integrante da Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público e de seus pares, subordinados, diretos ou indiretos, em geral.

Art. 11 É dever dos servidores, componentes dos cargos de chefia da Guarda Municipal, exercer ação fiscalizadora quanto ao correto uso dos uniformes por seus subordinados e pares e adotar as medidas cabíveis quanto a inobservância das normas previstas neste Regulamento.

Art. 12 É dever a devolução dos uniformes e demais materiais e equipamentos recebidos em cautela pelo servidor ou familiar do servidor em caso de: falecimento, aposentadoria, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do último dia trabalhado.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Art. 13 Ao receber as peças de uniforme e demais materiais em cautela o servidor deverá assinar termo de ciência em que conste a obrigatoriedade de uso e devolução dos mesmos.

Parágrafo único. Caso a devolução seja determinada pela chefia imediata e o servidor incorra na não devolução dos materiais em cautela ou os referidos materiais, serão encaminhados para desconto em folha de pagamento conforme média de valores da última licitação / tomada de preços realizada.

CAPÍTULO III

DOS TIPOS DE UNIFORMES

Art. 14 Compõe o uniforme da Guarda Municipal de Itaboraí:

- I. Uniforme Operacional Básico; UOB
- II. Uniforme de Gala; UG
- III. Uniforme para Atividade Física; UAF
- IV. Uniforme Operacional Especial; UOPE
- V. Uniforme Administrativo; UAD
- VI. Uniforme para o Curso de Formação de Guardas Municipais; UCF

Art. 15 A composição do uniforme da Guarda Municipal será conforme Anexo I desta resolução.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 16 O zelo com o uniforme consiste na limpeza, manutenção, polimento dos calçados, as peças de tecido devidamente passadas e alinhadas, as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, bottons e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.

Art. 17 A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos e/ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação configurarão transgressão disciplinar, conforme previsão do art. 275 da Lei 1.392/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaboraí.

Parágrafo único. Quando em serviço e/ou uniformizado, os servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Municipal deverão obedecer às seguintes condutas:

- I. se homens:

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- a) os cabelos deverão ser mantidos curtos, aparados na altura da orelha. O corte deverá terminar na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;
- b) é terminantemente proibido cortes extravagantes, corte com linhas feitas à navalha ou técnica similar, uso de topetes, moicanos e congêneres;
- c) a barba, bigode e cavanhaque são permitidos, desde que mantidos permanentemente bem aseados, aparados e com o comprimento controlado, não superior a 2 cm (dois centímetros) na espessura assentada dos fios; Contornos definidos e simétricos entre as faces, ajustada às condições e características genéricas de cada indivíduo. Os desapontamentos pilosos nos contornos devem ser controlados, de forma a realçar a harmonia dos alinhamentos da barba e destacar a simetria das faces, bem como evidenciar o zelo da apresentação pessoal do servidor com o serviço;
- d) Não é permitido o uso de costeletas além da linha média da cavidade auricular;
- e) Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, dégradés, espelhadas etc. Entretanto serão permitidas lentes fumês e armações de cores discretas nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

II. se mulheres:

- a) os cabelos “curtos” poderão ser usados soltos ou afixados com grampos e os cabelos “longos” deverão ser contidos em forma de coque na parte posterior da nuca, por uso de “rede fina” na cor preta ou na cor do cabelo, afixada com grampos;
- b) considera-se cabelo “curto” quando o comprimento não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
- c) considera-se cabelo “longo” quando o comprimento ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
- d) no caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única, com exceção do tratamento com efeito de “luzes”, sendo proibido qualquer tipo de mechas e cores extravagantes e/ou exóticas tais como: vermelho, roxo, verde, azul, etc.;
- e) o penteado não deverá impedir o correto posicionamento da cobertura, sendo vedado o uso de penteado exagerado, cheio ou alto, cobrindo a testa, ainda que parcialmente;
- f) a maquiagem deverá ser de tonalidades naturais, intensidades tênues e discretas;
- g) os brincos, se usados, deverão estar presos às extremidades dos lóbulos das orelhas sem ultrapassá-los;
- h) deverão ter formas discretas, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro;
- i) são proibidos brincos em formato de argolas, primando assim pela segurança pessoal da servidora efetiva dos quadros da Guarda Municipal;
- j) não é permitido uso de piercings ou congêneres à mostra;

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 5





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- k) as unhas deverão ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, em cores de tonalidades discretas, de comprimento reduzido, de modo a não comprometer o manuseio de armamentos e demais equipamentos;
- l) os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, dégradés, espelhadas etc. Entretanto serão permitidas lentes fumês e armações de cores discretas nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

CAPÍTULO V

DAS DIVISAS DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Art. 18 Serão criadas divisas para distinção dos cargos da estrutura hierárquica, que serão utilizadas nas platinas dos ombros, sendo vedado a aplicação da mesma diretamente no tecido, conforme Anexo III desta Resolução.

Obs.: A divisa do cargo de Comandante será na cor dourada.

Art. 19 Os ocupantes dos cargos componentes da estrutura hierárquica terão divisas específicas para distinção de suas funções, conforme tabela abaixo. As divisas estão descritas no Anexo IV.

Comandante				
Subcomandante				
Inspetor	Coordenador	Corregedor	Maestro	Ouvidor
Subinspetor				
Fiscal de dia				
Chefes de equipe				
GMs Operacionais		GMs Músicos		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
CAPÍTULO VI

DAS INSÍGNIAS E DISTINTIVOS

Art. 20 Serão criados distintivos e/ou insígnias para distinguir o Guarda Municipal que obtiver aprovação em cursos de especialização para atuar em determinadas áreas da Guarda Municipal, e serão dispostos no uniforme conforme orientação da chefia, não sendo permitido o uso indevido e sem autorização.

§1º Os cursos serão ministrados ou avaliados pela Coordenadoria de Capacitação, Treinamento e Ensino e pelo Comando da Guarda Municipal.

§2º Poderão ser criados brevês ou manicacas e/ou braceletes, para destacar atividades especiais realizadas pelo Guarda Municipal, tais como: Trânsito, Proteção Ambiental, Ronda Escolar, Ronda Maria da Penha, Banda de Música, entre outros que poderão ser instituídos.

Art. 21 As condecorações e brevês de cursos de outras instituições oficiais poderão ser usados, desde que em número nunca superior a 04 (quatro), e com a devida autorização, afixados ao lado direito acima da tarja com o nome do GM.

Art. 22 As condecorações e brevês originais da Guarda Municipal de Itaboraí terão precedência sobre as demais. As condecorações nacionais e estrangeiras poderão ser colocadas nos uniformes de acordo com as leis e/ou resolução de sua adoção ou segundo as normas prescritas. Nos casos em que a legislação determina o uso de flâmulas (condecorações) na manga direita, esta será fixada à manga esquerda, visto que nenhum componente deverá ficar acima da Bandeira do Município.

Art. 23 Quanto as condecorações, distintivos e brevês, outorgados pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal e Instituições Militares ou Cívicas, cujo o uso é autorizado nos uniformes, deverá o servidor fazer a solicitação por escrito, encaminhando ao Comando da Guarda Municipal.

Art. 24 A adoção se fará por homologação, com a autorização para uso emitida pelo Comandante da Guarda Municipal, após análise e parecer da Coordenadoria de Capacitação, Treinamento e Ensino da Guarda Municipal de Itaboraí sobre o pedido encaminhado pelo interessado, contendo o original ou cópia do Certificado ou Diploma do curso, em que é anexado o distintivo ou desenho detalhado.

CAPÍTULO VII

DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 7





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Art. 25 Fica regulamentado como símbolo da Guarda Municipal de Itaboraí, o Brasão da Guarda Municipal.

§1º A feitura do Brasão da Guarda Municipal de Itaboraí deve obedecer às proporções e descrição do modelo original e atender às seguintes disposições (Anexo III).

- I. o brasão terá a forma de um escudo de estilo português, ostentando na parte superior as palavras "Guarda Municipal", e na parte inferior as palavras "Itaboraí" escritas em letras tipo Arial;
- II. no meio do brasão se vê o Escudo Oficial de Armas do Município de Itaboraí;
- III. a borda do escudo deve ser da cor laranja sem contornos externos.

§2º É obrigatório o uso do Brasão da Guarda Municipal de Itaboraí e da Prefeitura de Itaboraí:

- I. nos uniformes;
- II. nos papéis de expedientes e em todas as publicações oficiais o uso do Brasão da Guarda poderá ser utilizado no canto superior direito do papel, não sendo permitido que o Brasão da Guarda Municipal seja maior que o do Município ou figure do lado esquerdo da folha;
- III. nos veículos, armas e equipamentos da Guarda Municipal;
- IV. poderá ser utilizado o Brasão da Guarda Municipal em *banners* e itens de divulgação da Guarda Municipal;
- V. é vedado o uso do Brasão da Guarda Municipal de Itaboraí e demais itens constantes sempre que não se revestir da forma, ou não se apresentar do modo prescrito neste Resolução;
- VI. em veículos, papéis, equipamentos e uniformes o Brasão poderá ser adequado ao tamanho do objeto;
- VII. é proibido que se apresente ou trate com desrespeito o Brasão da Guarda Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Guarda Municipal deverá utilizar seu uniforme de forma completa, isentando-se do uso de boné ou boina em ambientes cobertos, sendo obrigatório uso do cinto de guarnição para o Uniforme Operacional Básico e Uniforme Operacional Especial.

Art. 27 A blusa de malha poderá ser usada com a calça padrão do uniforme no verão desde que com autorização do Comando da Guarda Municipal;

Art. 28 Visando a boa apresentação pessoal e a segurança do servidor, as jaquetas deverão ser utilizadas de forma fechada.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 8





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Art. 29 A boina e o boné poderão ser utilizados com todos os uniformes, excetuando-se quando do uso do uniforme para atividade física, sendo que no uniforme de gala somente será permitido o uso de quepe.

Art. 30 Em situações de extravio, furto ou roubo de peças ou equipamentos, deverá o GM registrar em Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia e em Formulário de Comunicação de Fato Interno.

Art. 31 Em caso de extravio ou má conservação provocada pelo servidor, a reposição do fardamento será a expensas do próprio possuidor integrante da Guarda Municipal. Nestes casos, a responsabilidade do servidor será apurada por meio de processo administrativo.

Art. 32 O Brasão deverá reproduzido a partir de arquivos digitais fornecidos pela Prefeitura de Itaboraí.

Art. 33 Outros regramentos poderão ser disciplinados pelo Secretário ou pelo Comandante da Guarda Municipal, os quais orientarão sobre seu uso.

Art. 34 Esta resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Heitor C. Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Mat.: 57.350

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 9





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ANEXO I

DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

I – DOS UNIFORMES DE POSSE OBRIGATÓRIA

DO UNIFORME OPERACIONAL BÁSICO

a) O uniforme a ser entregue poderá ser composto de:

Quant.	Composição do Uniforme
2	calça operacional azul-marinho;
2	camisa operacional azul-marinho (MUG);
2	camiseta manga curta, azul-marinho;
2	camiseta operacional manga longa, azul-marinho (combatshirt);
1	camisa tipo polo na cor azul-marinho;
1	par de coturnos de couro e/ou lona, cor preta;
1	cinto tático (nylon) preto (Operacional);
1	cinto (nylon) preto (Operacional);
1	cinto tático (nylon) branco (Trânsito);
1	cinto (nylon) branco (Trânsito);
1	cinto tático (nylon) verde camuflado (GEPAM)
1	cinto (nylon) verde camuflado (GEPAM)
1	jaqueta de inverno;
1	boina de cor preta (Operacional);
1	capa de chuva;
1	capa para colete balístico;
1	boné de cor preto (Operacional)
1	boné de cor branco (Trânsito)
1	boné verde camuflado (GEPAM)

b) Além do Uniforme Operacional Básico, o Guarda Municipal poderá utilizar os seguintes uniformes de acordo com a atividade, situação ou serviço.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
II – DOS UNIFORMES DE POSSE NÃO OBRIGATÓRIA

DO UNIFORME DE GALA MASCULINO

- a) calça social azul-marinho;
- b) camisa social azul;
- c) gravata vertical azul-marinho;
- d) blazer azul-marinho;
- e) sapato em couro preto;
- f) cinto liso, em couro preto;
- g) divisas correspondentes a função;
- h) quepe na cor azul-marinho.

DO UNIFORME DE GALA FEMININO

- a) saia-calça azul-marinho;
- b) camisa social azul;
- c) gravata vertical azul-marinho;
- d) blazer azul-marinho;
- e) sapato em couro preto, salto baixo, máximo 06 cm;
- f) cinto liso, em couro preto;
- g) divisas correspondentes a função;
- h) quepe na cor azul-marinho.

DO UNIFORME PARA ATIVIDADE FÍSICA

- a) calção azul marinho com brasão da GM na perna esquerda;
- b) camiseta branca ou azul-marinho (manga longa e/ou curta);
- c) meia preta;
- d) tênis preto.

DO UNIFORME OPERACIONAL ESPECIAL

- a) calça operacional na cor azul-marinho ou verde camuflada (GEPAM);
- b) gandola operacional tipo parka camuflada;
- c) camisa operacional camuflada;
- d) gandola tática operacional manga longa (*combatshirt*);
- e) braçal em cordura ou couro com elásticos reguladores da abertura ou botão de pressão com fenda para fixação na platina fixa;
- f) chapéu tipo selva (GEPAM);
- g) boina preta (Operacional).

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 11





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DO UNIFORME PARA BANDA DE MÚSICA

- a) camisa azul-marinho;
- b) camisa social azul-marinho;
- c) calça social azul-marinho;
- d) sapato preto;
- e) quepe azul-marinho.

DO UNIFORME PARA OS ALUNOS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO

- a) calça cor azul-marinho com elástico na cintura ou jeans;
- b) calção em nylon azul-marinho com Brasão da GM no lado esquerdo;
- c) camiseta azul-marinho manga curta e longa;
- d) tênis e meia na cor preta;

III - DOS EQUIPAMENTOS

- a) apito de metal;
- b) armas de pulso elétrico;
- c) demais equipamentos e acessórios menos letais;
- d) bastão tipo tonfa;
- e) coldre para arma menos letal;
- f) cordel de apito;
- g) espargidores ou sprays de agente lacrimogênio;
- h) par de algemas de punho;
- i) fiel retrátil;
- j) porta bastão;
- k) equipamento para motociclista (botas, capacete, cotoveleiras, caneleiras, luvas)

IV – DOS ACESSÓRIOS

- a) capa tática para colete balístico, de cor preta;
- b) bastão retrátil;
- c) luvas sem dedo, podendo ser em couro ou tecido na cor preta;
- d) canivete ou faca tática;
- e) touca de lã preta ou azul-marinho;
- f) rede de proteção para cabelo na cor do cabelo.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 12





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

V - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

As informações contendo os descritivos, características e composição dos uniformes, equipamentos e acessórios constantes do Anexo I:

a) Uniformes de posse obrigatória:

do uniforme operacional básico;

b) Uniformes de posse não obrigatória:

- i.do uniforme de gala masculino;
- ii.do uniforme de gala feminino;
- iii.do uniforme para atividade física;
- iv.do uniforme operacional especial;
- v.do uniforme para aluno de curso de formação;

c) Dos equipamentos;

d) Dos acessórios.

e) Obedecerão a evolução tecnológica e/ou necessidade na prestação dos serviços e suas informações serão normatizadas pelo Secretário Municipal de Segurança ou Comandante da Guarda Municipal.



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 13





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- Grupo 1: Platinas de comando
- Grupo 2: Listel da Guarda Municipal
- Grupo 3: Brasão da Guarda Municipal
- Grupo 4: Local reservado para brevês de cursos
- Grupo 5: Brasão do Município de Itaboraí
- Grupo 6: Tarja com o nome do GM

ANEXO II

**COMPOSIÇÃO, PREVISÃO DE USO, POSSE E ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES DA GUARDA
MUNICIPAL DE ITABORAÍ**

CATEGORIA A - UNIFORME DE CERIMÔNIAS

A1 - M - Uniforme de Cerimônias - Masculino

Uso: Cerimônias, eventos, atos sociais, reuniões com autoridades e viagem.

Posse: Obrigatória para efetivo masculino nas funções de Comandante e Sub-Comandante da Guarda, Inspetores e Sub-Inspetores, Corregedor, Ouvidor e Coordenadores, e facultativa para os demais Guardas Municipais.

Composição:

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 14





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- a) Quepe em tecido gabardine azul-marinho;
 - b) Brasão em metal dourado e esmaltado para quepe;
- i. Túnica de tecido gabardine, cor azul-marinho, corte Italiano com duas fendas na parte das costas, fechamento por quatro botões dourados, e nas mangas fechamento por um botão dourado
- c) Escudo da Guarda Municipal de Itaboraí bordado no braço esquerdo em cores;
 - d) Bandeira do Município de Itaboraí no braço direito em cores;
 - e) Plaqueta de Identificação (Grupo 8): Nome, com cargo quando for o caso (em branco), Tipo Sanguíneo (em vermelho) no lado direito do peito;
- i. Camisa social de manga comprida, cor azul-clara, modelagem slim, tecido tricoline com elastano, com dois vincos, cada qual alinhado com o centro dos bolsos frontais, seguindo da linha dos ombros até a barra na cintura e dois vincos na parte das costas, alinhados com os vincos da parte da frente, seguindo da linha superior da parte das costas da camisa até a barra;
- f) Distintivo de gola, em metal dourado e esmaltado, referente ao Brasão da Guarda Municipal de Itaboraí em metal.
- i. Gravata de tecido poliéster, lisa, cor azul-marinho, com nó WINDSOR;
 - ii. Calça de tecido gabardine, cor azul-marinho, com corte Italiano acompanhando a túnica, com bainha repousando levemente sobre os sapatos, sem tocar o solo;
 - iii. Cinto de nylon preto com fivela de metal preta;
 - iv. Meias sociais na cor preta;
 - v. Sapatos sociais com cadarços na cor preta, modelagem padrão básico e sem verniz.

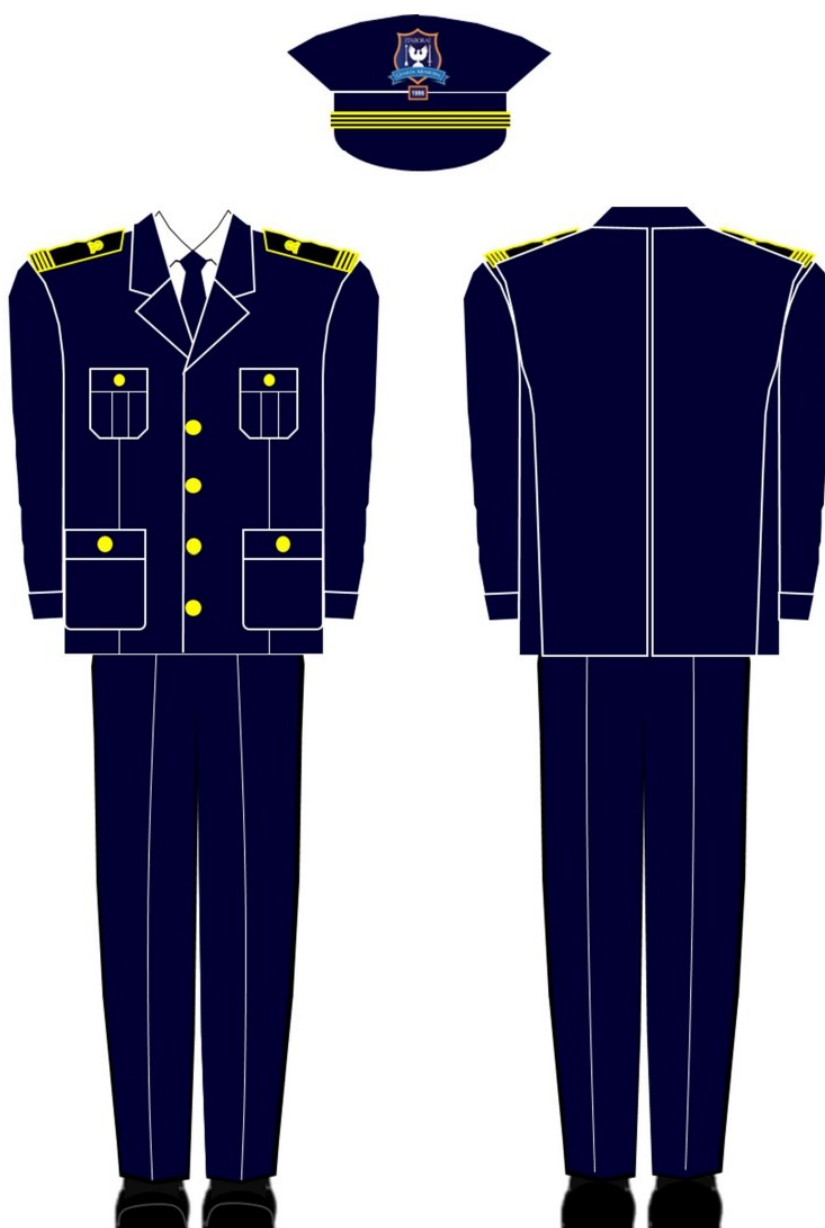
Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 15





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

A1 - M - Uniforme de Cerimônias – Masculino



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 16





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

A1 - F - Uniforme de Cerimônias - Feminino

Uso: Cerimônias, eventos, atos sociais, reuniões com autoridades e viagem.

Posse: Obrigatória para efetivo feminino nas funções de Comandante da Guarda, Inspetora e Sub Inspetora e facultativa para as demais Guardas Municipais.

Composição:

- a) Chapéu feminino, de feltro, na cor azul-marinho;
- b) Brasão em metal dourado e esmaltado para chapéu feminino;
- i. Túnica de tecido gabardine, cor azul-marinho, corte Italiano com duas fendas na parte das costas, fechamento por quatro botões dourados, e nas mangas fechamento por um botão dourado;
- c) Escudo da Guarda Municipal de Itaboraí bordado no braço esquerdo em cores;
- d) Bandeira do Município de Itaboraí no braço direito em cores;
- e) Plaqueta de Identificação (Grupo 8): Nome, com cargo quando for o caso (em branco), Tipo Sanguíneo (em vermelho) no lado direito do peito;
- i. Camisa social de manga comprida, cor branca, modelagem slim, tecido tricoline com elastano, com dois vincos, cada qual alinhado com o centro dos bolsos frontais, seguindo da linha dos ombros até a barra na cintura e dois vincos na parte das costas, alinhados com os vincos da parte da frente, seguindo da linha superior da parte das costas da camisa até a barra;

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 17





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

f) Distintivo de gola, em metal dourado e esmaltado, referente ao Brasão da Guarda Municipal de Itaboraí em metal.

- i. Gravata de tecido poliéster, lisa, cor azul-marinho, com nó WINDSOR;
- ii. Saia social de tecido gabardine, cor azul-marinho, com corte Italiano acompanhando a túnica, com comprimento até a altura dos joelhos;
- iii. Cinto de nylon preto com fivela de metal preta;
- iv. Meia Calça na cor da pele;
- v. Sapatos sociais de salto médio, com cadarços na cor preta, modelagem padrão básico e sem verniz.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 18





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

A1- F - Uniforme de Cerimônias – Feminino



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 19





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CATEGORIA B - UNIFORMES OPERACIONAIS

B1 - Uniforme Operacional Padrão

Uso: Em serviço operacional no patrulhamento preventivo.

Posse: Obrigatória para todo o efetivo da Guarda Municipal.

Composição:

a) Boina francesa de cor preta, com brasão em metal dourado e esmaltado da Guarda Municipal ou boné de tecido rip stop ou patrol cap profissional, com a parte de trás em redinha para melhor ventilação da cabeça, em cor azul-marinho, com escudo da Guarda Municipal Bordado em Cores. Nas atividades de patrulhamento e fiscalização de trânsito, o boné será na cor branca;

b) Colete balístico com capa lisa;

- i. Cor preta;
- ii. Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no lado esquerdo;
- iii. Velcro para fixação de tarja de identificação do lado direito.

c) Gandola azul-marinho manga curta:

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 20





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- i. Tecido Rip Stop Profissional;
- ii. Alças sobre os ombros para suporte de luvas de graduação;
- iii. Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no braço esquerdo;
- iv. Bandeira do Município de Itaboraí bordada em cores no braço direito;
- v. Dois bolsos frontais na altura do peito;
- vi. Vincos centralizados com os bolsos frontais, se estendendo da linha dos ombros até a barra da gandola;
- vii. Velcro sobre o bolso direito para afiação de tarja de identificação;

d) Gandola azul-marinho manga longa:

- i. Tecido Rip Stop Profissional;
- ii. Manga comprida com fechamento nos punhos padrão com um botão na linha média do antebraço e um botão no punho de forma a não deixar à mostra a pele do usuário;
- iii. Alças sobre os ombros para suporte de luvas de graduação;
- iv. Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no braço esquerdo;
- v. Bandeira do Município de Itaboraí bordada em cores no braço direito;
- vi. Dois bolsos frontais na altura do peito;
- vii. Vincos centralizados com os bolsos frontais, se estendendo da linha dos ombros até a barra da gandola;
- viii. Velcro sobre o bolso direito para afiação de tarja de identificação;

e) Camisa Tática (Combat Shirt) azul-marinho manga longa:

- i. Tecido do tronco Favo 528, Freshness, Proteção UV;
- ii. Tecido das mangas em Rip Stop Profissional;
- iii. Gola Mandarin com abertura frontal e fechamento através de zíper;
- iv. Manga comprida com fechamento nos punhos padrão com um botão na linha média do antebraço e um botão no punho de forma a não deixar à mostra a pele do usuário;
- v. Bolso Fole com inclinação na Manga, revestido com velcros para fixação de PATCH;
- vi. Regulagem de Punho: Através de velcro;
- vii. Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no braço esquerdo;
- viii. Brasão do Município de Itaboraí bordada em cores no braço direito;
- ix. Velcro sobre o bolso direito para afiação de tarja de identificação;

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 21





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- f) Camisa de Malha Penteada azul-marinho;
- g) Tecido Malha Penteada cor azul-marinho;
- h) Escudo da guarda municipal em Silk, em cores no braço esquerdo
- i) Bandeira do Município de Itaboraí em Silk, em cores no braço direito
- j) Identificação do Guarda: Nome, com cargo quando for o caso (em branco), Tipo Sanguíneo (em vermelho) no lado direito do peito;
- k) Nome "Guarda Municipal" em Silk, cor branca, em arco nas costas;
- l) Calça de combate em Rip Stop Profissional, modelo cargo, cor azul-marinho, com reforço (sem espuma) nos joelhos e entre as pernas, com bolsos laterais e na parte posterior. Uso obrigatório com coturno e bombacha;
- m) Cinto de nylon preto;
- n) Fivela em metal preta;
- o) Meias cano longo de cor preta;
- p) Coturno.

Observações:

- i. Todos os Uniformes Operacionais deverão ser utilizados com os equipamentos de segurança previstos para as atividades operacionais, conforme as especificações deste Regulamento;
- ii. As especificações técnicas de cada item constam no Anexo II do presente Regulamento de Uniformes;
- iii. Será permitido a utilização da Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E (Modular), na cor preta, conforme modelo constante neste Regulamento.
- iv. Utilização deste uniforme com coldre de perna ou de cintura.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 22





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Camisa Tática (CombatShirt) azul-marinho manga longa



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 23





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

B1 - Uniforme Operacional Padrão



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 24





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CATEGORIA C – UNIFORMES DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO (UAD)

C1 - M - Uniforme de Expediente Administrativo Extraordinário– Masculino

Uso: Somente em serviço extraordinário de expediente administrativo.

Posse: Opcional para o efetivo masculino da Guarda municipal em serviço de expediente administrativo e de representação.

Composição:

Para uso externo em solenidades - Quepe:

- i. Tecido Gabardine azul-marinho;
- ii. Brasão em metal dourado, esmaltado para quepe;
 - a) Para uso interno e externo em atividades diversas - Boina francesa de cor azul-marinho, com brasão em metal dourado e esmaltado da Guarda Municipal ou quepe.
 - b) Camisa de Malha Penteada azul para uso por baixo da camisa azul gelo;
 - c) Tecido Malha Penteada cor azul;
 - d) Camisa social (manga curta):
 - i. Tecido tricoline com algodão, poliéster e elastano azul celeste;
 - ii. Dois bolsos frontais;
 - iii. Dois vinhos alinhados com o centro dos bolsos frontais, se estendendo da linha dos ombros até a barra da camisa;
 - iv. Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no braço esquerdo;
 - v. Brasão do Município de Itaboraí bordado em cores no braço direito;
 - vi. Patch de Identificação (Grupo 6): Nome, com cargo quando for o caso (em branco), Tipo Sanguíneo (em vermelho) no lado direito do peito;
- e) Calça Social Corte Italiano:
 - i. Tecido gabardine azul-marinho;
 - ii. Cinto de nylon preto;
 - iii. Fivela em metal.
- f) Meias cano longo de cor preta;
- i. Sapato social padrão: Cor preta sem verniz, com cadarços.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 25

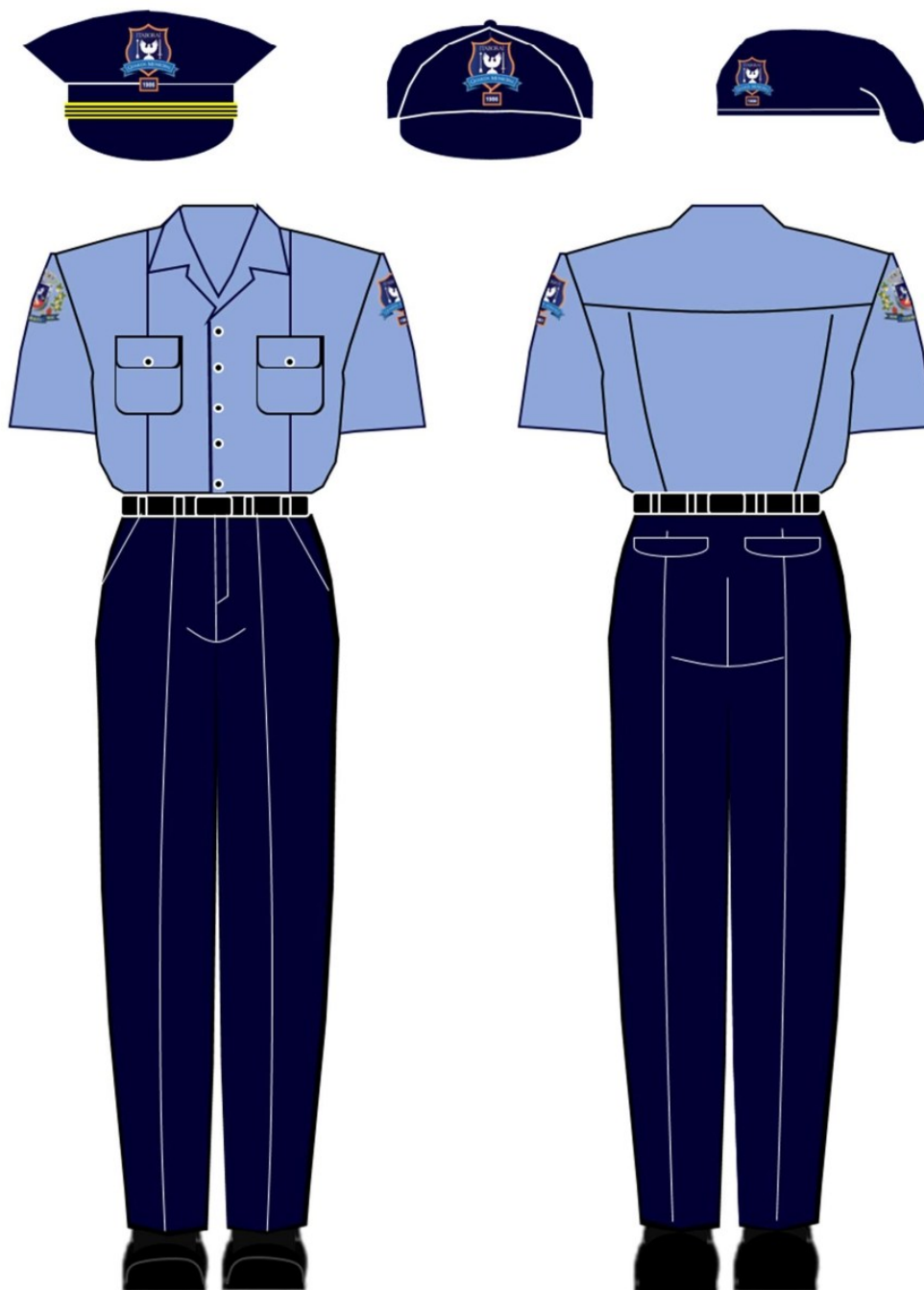




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

C1 - M - Uniforme de Expediente Administrativo Extraordinário – Masculino



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 26





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

C1 - F - Uniforme de Expediente Administrativo Extraordinário– Feminino

Uso: Somente em serviço extraordinário de expediente administrativo.

Posse: Opcional para o efetivo feminino da Guarda Municipal em serviço de expediente administrativo e de representação.

Composição:

a) Para uso externo em solenidades: Chapéu de feltro feminino:

- i. Tecido Gabardine Azul-marinho;
- ii. Brasão em metal dourado, esmaltado para Chapéu;
- iii. Para uso interno e externo em atividades diversas - Boina francesa de cor azul-marinho, com brasão em metal dourado e esmaltado da Guarda Municipal ou quepe.
- iv. Camisa de Malha Penteada azul para uso por baixo do colete balístico ou da camisa azul gelo;
- v. Tecido Malha Penteada cor azul;
- vi. Camisa social (manga curta);
- vii. Tecido tricoline com algodão, poliéster e elastano azul celeste;
- viii. Dois bolsos frontais;
- ix. Dois vinhos alinhados com o centro dos bolsos frontais, se estendendo da linha dos ombros até a barra da camisa;
- x. Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no braço esquerdo;
- xi. Brasão do Município de Itaboraí bordado em cores no braço direito;
- xii. Patch de Identificação (Grupo 6): Nome, com cargo quando for o caso (em branco), Tipo Sanguíneo (em vermelho) no lado direito do peito;

b) Saia Social:

- i. Comprimento até os joelhos;
- ii. Cinto de nylon preto;

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 27



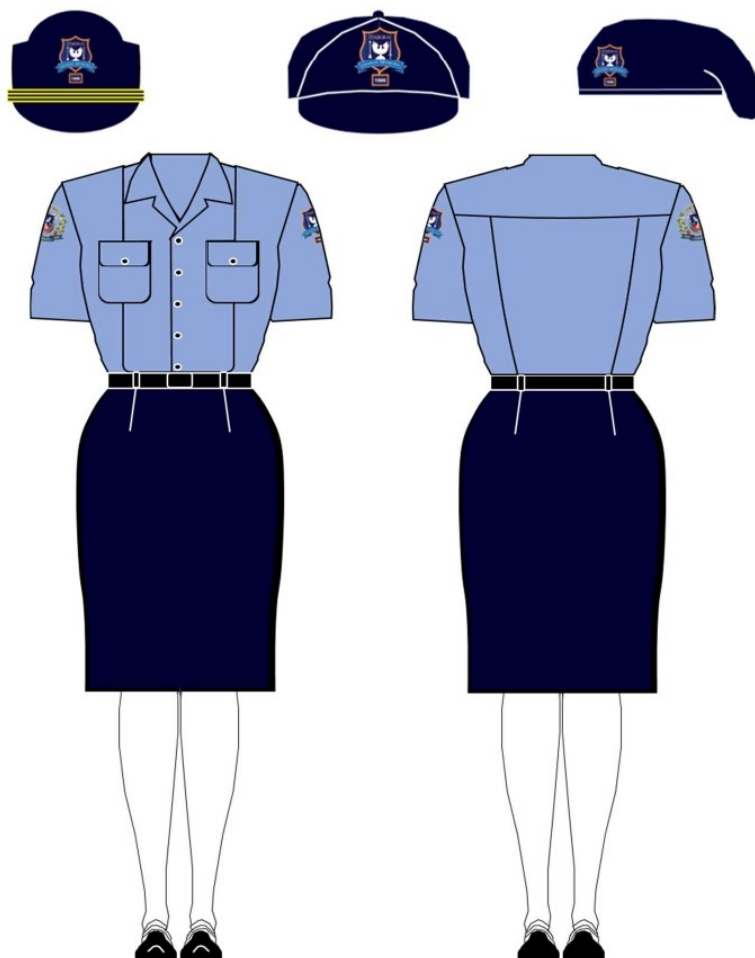


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- c) Fivela em metal
 - d) Meias calça cor da pele;
 - e) Sapato social padrão:
-
- i. Cor preta sem verniz;
 - ii. Salto médio quadrado, com cadarços.

C1 - F - Uniforme de Expediente Administrativo Extraordinário – Feminino



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 28





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
C2 - M - Uniforme de Expediente Administrativo - Masculino

Uso: Somente em serviço ordinário de expediente administrativo.

Posse: Opcional para o efetivo masculino da Guarda municipal em serviço de expediente administrativo e de representação.

Composição:

- a) Para uso interno e externo, em atividades diversas
- b) Camisa tipo polo masculino (manga curta):
 - i. Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no peito esquerdo;
 - ii. Nome bordado em cores no peito direito, na cor branca;
 - iii. Nome "GUARDA MUNICIPAL" em Silk na cor branca, em arco nas costas conforme imagem de exemplo;
 - iv. Nome "ITABORAÍ" em Silk na cor branca, abaixo do arco "GUARDA MUNICIPAL" nas costas conforme imagem de exemplo;
- c) Calça de combate em Rip Stop Profissional, modelo cargo, cor azul-marinho, com reforço (sem espuma) nos joelhos e entre as pernas, com bolsos laterais e na parte posterior. Uso obrigatório com coturno e bombacha;
- d) Cinto de nylon preto;
- e) Fivela em metal;
- f) Meias cano longo de cor preta;
- g) Coturno.

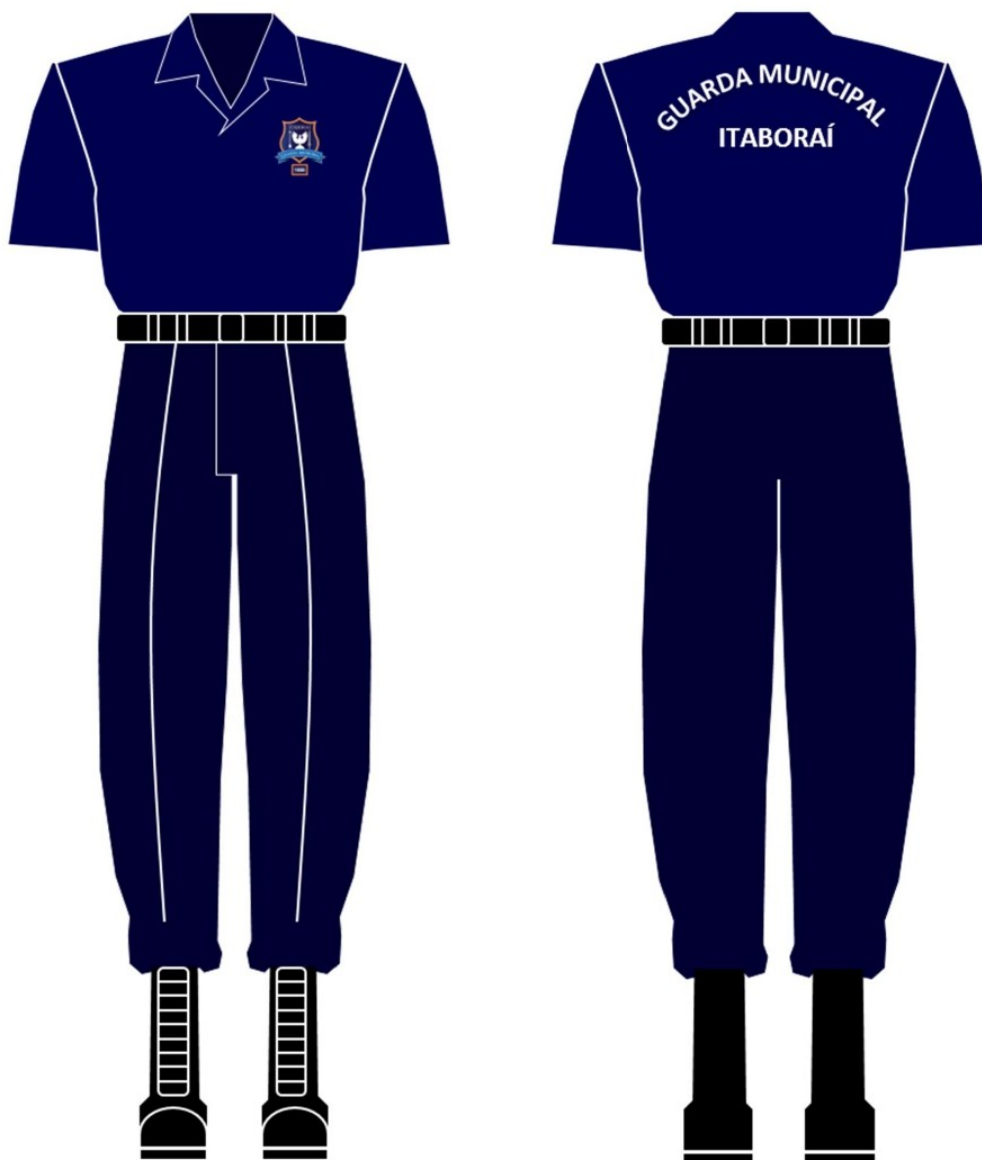
Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 29





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

C2 - M - Uniforme de Expediente Administrativo - Masculino



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 30





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

C2 - F - Uniforme de Expediente Administrativo - Feminino

Uso: Somente em serviço ordinário de expediente administrativo.

Posse: Opcional para o efetivo feminino da Guarda Municipal em serviço de expediente administrativo e de representação.

Composição:

- a) Para uso interno e externo, em atividades diversas
- b) Camisa tipo polo feminino (manga curta):
 - i. Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no peito esquerdo;
 - ii. Nome bordado em cores no peito direito, na cor branca;
 - iii. Nome “GUARDA MUNICIPAL” em Silk na cor branca, em arco nas costas conforme imagem de exemplo;
 - iv. Nome “ITABORAÍ” em Silk na cor branca, abaixo do arco “GUARDA MUNICIPAL” nas costas conforme imagem de exemplo;
- c) Calça de combate em Rip Stop Profissional, modelo cargo, cor azul-marinho, com reforço (sem espuma) nos joelhos e entre as pernas, com bolsos laterais e na parte posterior. Uso obrigatório com coturno e bombacha;
- d) Cinto de nylon preto;
- e) Fivela em metal;
- f) Meias cano longo de cor preta;
- g) Coturno.

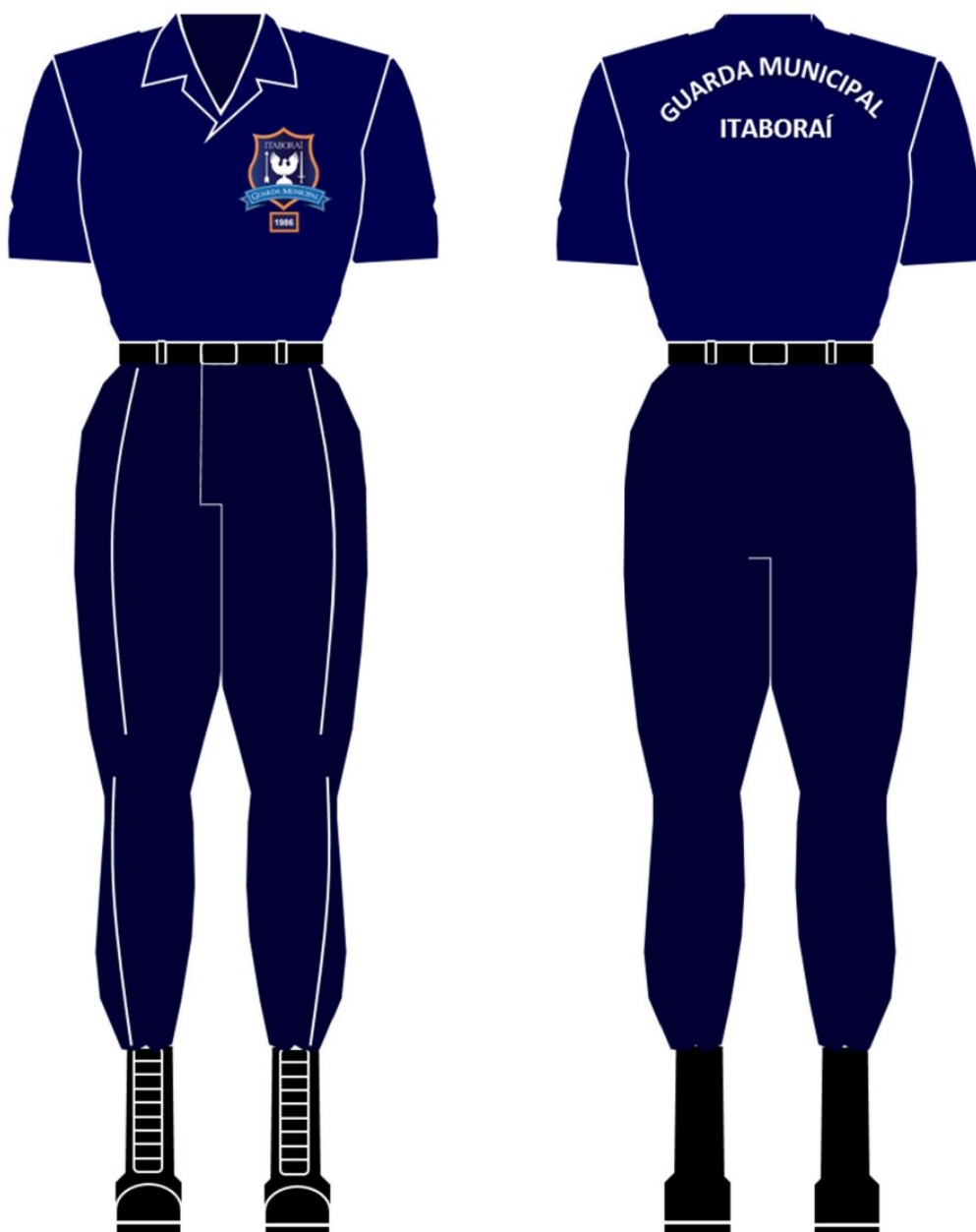
Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 31





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
C2 - F - Uniforme de Expediente Administrativo - Feminino



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 32





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CATEGORIA D - UNIFORMES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

D - Uniforme de Educação Física

Uso: Somente em atividades físicas.

Posse: Obrigatória para o efetivo da Guarda Municipal.

Composição:

Camisa de Malha Penteada:

- a) Na cor azul-marinho;
- b) Escudo da guarda municipal em silk, em cores no braço esquerdo;
- c) Bandeira do Município de Itaboraí em silk, em cores no braço direito;
- d) Identificação do Guarda: Nome, com cargo quando for o caso (em branco), Tipo Sanguíneo (em vermelho) no lado direito do peito;
- e) Nome "Guarda Municipal" em silk, cor branca, em arco nas costas.
- f) Calção masculino:

- i. Tecido Tactel azul-marinho com elástico e cordão;
- ii. Escudo da Guarda Municipal em silk, em cores, na barra do calção do lado esquerdo, na parte frontal.

g) Calção feminino:

- i. Tecido Tactel azul-marinho com elástico e cordão;
- ii. Tecido Leg
- iii. Escudo da Guarda Municipal em silk, em cores, na barra do calção do lado esquerdo, na parte frontal.

- h) Meia cano curto de cor branca;
- i) Tênis:

- i. Sistema de amortecimento de gel ou similar;
- ii. Cadarços pretos;
- iii. Sem detalhes extravagantes, exibicionistas ou exóticos;
- iv. Cor preta predominante.

Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 33





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
D - Uniforme de Educação Física

D - Masculino - Uniforme de Educação Física



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 34





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
D - Feminino - Uniforme de Educação Física



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 35





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ANEXO III

Insígnias

NIVEL I



NIVEL II



NIVEL III



NIVEL IV



NIVEL V



NIVEL VI



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 36





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Insígnias

COMANDANTE



SUBCOMANDANTE



CORREGEDORIA



OUVIDORIA



MAESTRO



INSPETORIA /
CORDENADORES



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 37





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Insígnias

SUBINSPETORIA



FISCAIS DE DIA



CHEFES DE EQUIPE



Rua Des. Ferreira Pinto, 09 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-205 - pág. 38





Resolução SEMEL nº 008/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor DIEGO VIEIRA DE SOUZA, ocupante de cargo público, mat. nº 57.348, CPF nº xxxxxx.507-45, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO, decorrente do processo proc. administrativo nº 453/2024, relativo a aquisição de camisas para atender as demandas da SEMEL, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora LYANDRA CELESTTHE DE SOUZA BLANCO, mat. 57.222, CPF xxxxxx.517-90, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também o servidor WILLMER DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante de cargo público, mat. nº 57.379, CPF nº xxxxxx.497-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. administrativo nº 453/2024,

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe a SEMEL dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, devendo os servidores designados serem cientificados acerca da mesma. Itaboraí, 12 de maio de 2025. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 57.356

RESOLUÇÃO Nº 006 de 15 de Maio de 2025 - Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, criado com força da Lei Municipal no 2.561 de 01º de Julho de 2015.

Considerando o Decreto no 12.015, de 06 de

maio de 2024, alterado pela Portaria no 1.593, de 26 de dezembro de 2024, convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação", a 6ª CONADIPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Considerando o Decreto no 114 de 30 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial no dia 06 de Maio de 2025 (06/05/2025) que convoca para 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaboraí, a realizar-se no dia 30 de maio de 2025, no auditório do IFF (Instituto Federal Fluminense), situada na Rua Isaura Pantoja, No 167- 333 – Nova Cidade-Itaboraí - RJ, no horário das 8h às 17h, com tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Considerando a ATA no 77 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 19 de Dezembro de 2024, foi votado e aprovado pelo Colegiado que à 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acontecerá no dia 30 de Maio de 2025, no horário das 8h às 17h, no auditório do IFF (Instituto Federal Fluminense), situada na Rua Isaura Pantoja, No 167- 333 – Nova Cidade - Itaboraí – RJ, com tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". RESOLVE:

Art.1º – ALTERAR o inciso II do Artigo 6º do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, passando à

constar:

Artigo 6º - A inscrição para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada previamente, por meio do preenchimento de formulário que estará disponível:

I - Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na sala do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI); ou

II - De forma online, até o dia 30/05/25, através do link:

<https://eventospmi.ib.itaborai.rj.gov.br/5-conferencia-municipal-dos-direitos-da-pessoa-idosa>

Parágrafo Único: Os (as) participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão se credenciar no dia 30 de maio de 2025, no horário de 8h às 10h, no local do evento.

Art.2º – Está Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Itaboraí, 15 de Maio de 2025. Márcia Garcia Dias - Presidente do CMPI

RESOLUÇÃO FME Nº 024/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE AGRICULTURA FAMILIAR

Considerando os termos do Art. 8º do Decreto nº 295/2023 e a Lei Nacional nº 14.133/2021; e,

Considerando a necessidade de designação formal da Equipe de Agricultura Familiar

O secretário municipal de educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE :

Art. 1º - Nomear a Equipe de Agricultura Familiar para acompanhar as Etapas de Classificação e Mapeamento do Chamamento Público FME 001/2025.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do Chamamento, observando as disposições previstas nas Resoluções e Normas CD/FNDE.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 25 de Abril de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 57.359

Contratos:

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FISCAL E ADMINISTRATIVO

BIÊNIO
2025/2027

INFORMAÇÕES:
GABINETE@ITAPREVI.RJ.GOV.BR
(21) 3785-6600
(21) 99712-2553



CRONOGRAMA

1º	21 MARÇO	Publicação do Edital	5º	25 ABRIL	Decisão do Recurso	9º	21 MAIO	Apuração da Eleição
2º	DE 24 MARÇO ATE 11 ABRIL	Inscrições 10h às 15h	6º	25 ABRIL	Sorteio do Número das Chapas	10º	26 A 28 MAIO	Interposição de Recurso
3º	15 ABRIL	Deferimento	7º	25 ABRIL	Relação Oficial das Chapas	11º	30 MAIO	Decisão do Recurso e Proclamação do Resultado Final
4º	16 & 17 ABRIL	Interposição de Recurso	8º	21 MAIO	Eleição 8h às 16h	12º	05 JUNHO	Posse dos Conselheiros Eleitos



Contrato FUMDEL n.º 001/2025. Termo de contrato celebrado entre o município de Itaboraí, por intermédio do fundo municipal de apoio ao desporto e ao lazer neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, Ilmº. Sr. Marcelo de Souza Leite, doravante denominado contratante e a AFA Indústria Comércio E Serviços Ltda., neste ato representada por sua única sócia, Sra. Alessandra Ferreira Alves, como contratada, para "aquisição de camisas", para atender as necessidades do Projeto Transformar. Pregão Eletrônico nº 90003/2025, realizada através do processo administrativo nº 453/24, Objeto - O presente contrato tem como objeto a "Aquisição De Camisas", para atender as necessidades do Projeto Transformar, consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II), abaixo descritos:

Item	Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta tipo: unissex, tipo de tecido: dry fit, tipo de manga: curta, tipo de gola: redonda, cor: branca, características adicionais: sublimação total na parte frontal e posterior.	P	325	R\$ 14,20	R\$ 4.615,00
2	Camiseta tipo: unissex, tipo de tecido: dry fit, tipo de manga: curta, tipo de gola: redonda, cor: branca, características adicionais: sublimação total na parte frontal e posterior.	M	325	R\$ 14,20	R\$ 4.615,00
3	Camiseta tipo: unissex, tipo de tecido: dry fit, tipo de manga: curta, tipo de gola: redonda, cor: branca, características adicionais: sublimação total na parte frontal e posterior.	G	325	R\$ 14,20	R\$ 4.615,00
4	Camiseta tipo: unissex, tipo de tecido: dry fit, tipo de manga: curta, tipo de gola: redonda, cor: branca, características adicionais: sublimação total na parte frontal e posterior.	GG	325	R\$ 14,80	R\$ 4.810,00

Valor - O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ 18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Do Prazo: O Contrato terá duração de 12 meses e terá vigência a partir do dia seguinte à publicação no PNCP. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Secretaria Municipal De Esporte E Lazer - Fundo Municipal De Apoio Ao Desporto E Ao Lazer; Afa Indústria Comércio E Serviços Ltda - Alessandra Ferreira Alves - Sócia.

CONTRATO 002/2025 FUMDEL. Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e ao Lazer neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Ilmº. Sr. Marcelo de Souza Leite, como contratante, e a Dantas E Dantas Atividades E Empreendedorismo Ltda., neste ato representada por seu Sócio, Sr. Bruno da Silva Dantas, como contratada, para "aquisição de material esportivo", para atender as necessidades dos Projetos da SEMEL. Licitação na modalidade dispensa de licitação - PMI, realizada através do processo administrativo nº 2222/2024. Objeto - O presente contrato tem como objeto a "aquisição de material esportivo", para atender as necessidades dos Projetos da SEMEL, consoante a Dispensa de Licitação vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

item	descrição	quantidade	Valor unitário
01	BOLA DE FUTSAL ADULTO EM MICRO POWER, COSTURADO A MÃO MEDINDO 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO DE 410 A 440G COM MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL.	100 UNID.	R\$ 100,00
02	BOLA DE VOLEIBOL EM PVC ULTRA FUSION COM 18 GOMOS MEDINDO 65 A 67CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO DE 260 A 280G COM MIOLA CÁPSULA SIS REMOVÍVEL.	20UNID.	R\$ 99,00
03	BOLA DE RUGBY EM BORRACHA COSTURADA MEDINDO 50 A 63CM UNIDADE 50 DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO DE 300 A 322G COM CÂMARA BUTEL E MIOLO DE BORRACHA.	05 UNID.	R\$ 154,00
04	CONE MIRIM EM PLÁSTICO FLEXÍVEL MODELO FUNIL COM ALTURA DE 23CM CORES VARIADAS.	100 UNID.	R\$ 6,50
05	PRATINHOS TRAINER DISCO ESPORTIVO COM 19CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL.	100 UNID.	R\$ 5,60
06	COLETE MODELO ABERTO NAS LATERAIS, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIESTER.	200 UNID.	R\$ 13,50
07	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO COM 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	200UNID.	R\$ 5,50

Valor - O valor estimado para o presente Contrato é de 17.760,00 reais. Do Prazo: O Contrato terá duração de 12 meses e terá vigência a partir do dia seguinte à publicação no PNCP. Itaboraí, 08 de maio de 2025. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal De Esporte E Lazer - Presidente Do Fundo Municipal De Apoio Ao Desporto E Lazer; Bruno da Silva Dantas - Dantas E Dantas Atividade E Empreendedorismo Ltda.

Atas de Registro de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 41/2025

No dia 9 de Maio de 2025 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí/RJ representado por seu(ua) Presidente, o(a) Ilmo.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) Analice Paulo Rangel Ferreira, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90011/25, objeto do processo administrativo nº 283/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais n.º 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.424.660/0001-77, situada na Rua Drumond, nº 80 - Olaria - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Sócio-Representante, Sr.(a) Douglas Marcellus Rosa.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90011/25 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL OFSETE, TIPO BLOCO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, COR 1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO APLICAÇÃO ATESTADO MÉDICO, QUANTIDADE PÁGINAS 50	BLOCO	100000	R\$ 1,60	160000	R\$ 100.000,00
2	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, QUANTIDADE FOLHAS 100, LARGURA 210	BLOCO	100000	R\$ 7,40	740000	R\$ 100.000,00
3	BLOCO RECEITUÁRIO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA 75, DIMENSÕES 148 X 210, QUANTIDADE FOLHAS 100	BLOCO	150000	R\$ 3,60	540000	R\$ 150.000,00
4	FOLHETO NAO TECNICO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO FLYER, MEDIDA 10,5 X 15, GRAMATURA 150, TIPO IMPRESSÃO 4/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO	UNIDADE	350000	R\$ 0,07	24500	R\$ 350.000,00
5	FOLHETO NAO TECNICO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO FLYER, MEDIDA 15 X 21, TIPO IMPRESSÃO 4/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO	UNIDADE	350000	R\$ 0,10	35000	R\$ 350.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
6	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO, TIPO BOLETIM INFORMATIVO, GRAMATURA 120, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR 4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO INFORMATIVO, QUANTIDADE PÁGINAS 8	UNIDADE	50000	R\$ 0,80	40000	R\$ 50.000,00
7	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO, TIPO FOLDER, GRAMATURA 120, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, COR 4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	UNIDADE	250000	R\$ 0,13	32500	R\$ 250.000,00
8	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO, TIPO FOLHETO, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 148, LARGURA 210, COR 4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNIDADE	30000	R\$ 0,15	4500	R\$ 30.000,00
9	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO RELATÓRIO, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 210, LARGURA 297, COR 4/4, QUANTIDADE PÁGINAS 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CAPA PAPEL TRIPLEX, 350 G/M², 4/0, COSTURA E COLA	UNIDADE	30000	R\$ 11,90	357000	R\$ 30.000,00
10	FOLHETO NAO TECNICO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO LISO COM BRILHO, MEDIDA 15 X 21, GRAMATURA 120, TIPO IMPRESSÃO 4/4 CORES	UNIDADE	250000	R\$ 0,14	35000	R\$ 250.000,00
11	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ LISO, TIPO FOLDER, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 295, LARGURA 210, COR COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO INFORMATIVA	UNIDADE	250000	R\$ 0,30	75000	R\$ 250.000,00
12	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO, TIPO FOLDER, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR 4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 DOBRAS	UNIDADE	200000	R\$ 0,30	60000	R\$ 200.000,00
13	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO FOLDER, GRAMATURA 170, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 3 DOBRAS	UNIDADE	50000	R\$ 0,29	14500	R\$ 50.000,00
17	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL VINIL, COMPRIMENTO 150, LARGURA 785, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO EXPOSIÇÃO, ESPESSURA 0,10	UNIDADE	800	R\$ 11,30	9040	R\$ 800,00
18	ADESIVO PROPAGANDA, COMPRIMENTO 100, LARGURA 180, QUANTIDADE CORES 4, GRAMATURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, MATERIAL VINIL	UNIDADE	800	R\$ 12,50	10000	R\$ 800,00
19	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL VINIL, COMPRIMENTO 297, LARGURA 114, TIPO IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE	800	R\$ 3,50	2800	R\$ 800,00

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 2.139.840,00 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e zero centavos). DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem da manutenção do registro de preços. Itaboraí, 9 de Maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador; Douglas Marcellus Rosa - SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 42/2025

No dia 9 de Maio de 2025 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí/RJ representado por seu(ua) Presidente, o(a) Ilmo.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) Analice Paulo Rangel Ferreira, portador da carteira de identidade nº 098090194 IFP/RJ e do CPF nº 023.531.437-41 doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90011/25, objeto do processo administrativo nº 283/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais nº 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.468/0001-70, situada na Rua Capitão Carvalho Filho, nº 90 - Pq. João Maria - Campos dos Goytacases/RJ, neste ato representada por Sócio-Representante, Sr.(a) Douglas Teixeira Nunes da Silva.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90011/25 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
14	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 120, LARGURA 0,80, QUANTIDADE CORES 4/0, APLICAÇÃO EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO COM CANALETA E CORDA	PRÓPRIA	UNID	1.500	R\$ 21,69	R\$ 32.535,00
15	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 100, QUANTIDADE CORES 4/0, APLICAÇÃO EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO COM CANALETA E CORDA	PRÓPRIA	UNID	1500	R\$ 26,49	R\$ 39.735,00
16	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 270, LARGURA 1,30, APLICAÇÃO EM EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM ILHÓIS, GRAMATURA 440	PRÓPRIA	UNID	800	R\$ 109,80	R\$ 87.840,00

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 160.110,00 (Cento e sessenta mil, cento e dez reais e zero centavos). DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem da manutenção do registro de preços. Itaboraí, 9 de Maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador; Douglas Teixeira Nunes da Silva - META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME

**Termo de Rescisão Contratual Unilateral**

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 288/2024, a partir de 01 de Maio de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Orides Alves Dos Santos Junior, CPFº xxxxxx.217-90, Carteira de Identidade nº xxxxx.930-4. Tendo sido contratado (a) em 05 de julho de 2024, para o cargo de Supervisor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 14 de Maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 365/2024, a partir de 01 de Maio de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Ligia Braga Dos Santos E Silva, CPFº xxxxxx.397-64, Carteira de Identidade nº xxxxx.678-3. Tendo sido contratado (a) em 11 de outubro de 2024, para o cargo de Supervisor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 14 de Maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Autorização de Contratação Direta:

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 0376/2025
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Cooperativa Agrovida sustentável LTDA – CAV 8
CNPJ: 55.705.551/0001-42

Valor total da contratação: R\$1.399.999,86 (Um milhão e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Cooperativa Agrovida sustentável LTDA – CAV 8, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Cooperativa Agrovida sustentável LTDA – CAV 8, situado à Rua Capitão Teixeira, n.º 830, CNPJ sob nº 55.705.551/0001-42, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância

das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Processo: 034/2025

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Associação de produtores Familiares Regionais (ASSAFAR)
CNPJ: 29.654.556/0001-83

Valor total da contratação: R\$474.853,24 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Associação de produtores Familiares Regionais (ASSAFAR), por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Associação de produtores Familiares Regionais (ASSAFAR), situado à Rodovia Via Lagos km7, s/n, Catimbau Grande, Rio Bonito-RJ, CNPJ sob n.º 29.654.556/0001-83, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Processo: 029/2025

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar do Rio Pardo
CNPJ: 30.248.992/0001-31

Valor total da contratação: R\$3.716.450,96 (Três milhões e setecentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar do Rio Pardo, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar do Rio Pardo, situado à Estrada da Maravilha, Lote 137 Galpão Maravilha, Paty do Alferes-RJ, CNPJ sob n.º 30.248.992/0001-31, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359
atos oficiais deste órgão.

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Processo: 032/2025

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Associação de Agricultores Familiares de Itaboraí e Municípios Vizinhos - AGRIFAMI

CNPJ: 32.304.912/0001-43

Valor total da contratação: R\$1.193.350,74 (Um milhão cento e noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Associação de Agricultores Familiares de Itaboraí e Municípios Vizinhos - AGRIFAMI, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de



2021; e,
3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Associação de Agricultores Familiares de Itaboraí e Municípios Vizinhos – AGRIFAMI, situado à Rua Edesio Rodrigues da Costa, nº 20, lote 578, quadra Y, Granjas Mirassol, Pacheco, Itaboraí-RJ, CNPJ sob nº 32.304.912/0001-43, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 030/2025

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Agro Verde Cooperativa de Produtores Rurais LTDA
CNPJ: 16.865.493/0001-62

Valor total da contratação: R\$2.193.925,00 (Dois milhões e cento e noventa e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Agro Verde Cooperativa de Produtores Rurais LTDA, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Agro Verde Cooperativa de Produtores Rurais LTDA, situado à Rua Ibiracoa, nº 200, Colégio, Rio de Janeiro, CNPJ sob nº 16.865.493/0001-62, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodri-

gues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Processo: 031/2025

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Associação de Agricultores Familiares de Duas Barras
CNPJ: 54.800.285/0001-74

Valor total da contratação: R\$1.953.185,50 (Um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Associação de Agricultores Familiares de Duas Barras, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Associação de Agricultores Familiares de Duas Barras, situado à Rua Dr Feliciano Sodré, SN, Duas Barras-RJ, CNPJ sob nº 54.800.285/0001-74, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 035/2025

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Associação de Produtores Familiares de Santa Rita
CNPJ: 31.848.674/0001-74

Valor total da contratação: R\$3.946.150,00 (Três milhões e novecentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Associação de Produtores Familiares de Santa Rita, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que

autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Associação de Produtores Familiares de Santa Rita, situado à Rua da Granja, nº40, Santa Rita de Cássia, Barra mansa-RJ, CNPJ sob nº 31.848.674/0001-74, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 033/2025

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Associação dos Citricultores e Produtores Rurais de Tanguá
CNPJ: 07.055.244/0001-10

Valor total da contratação: R\$757.353,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Associação dos Citricultores e Produtores Rurais de Tanguá, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Associação dos Citricultores e Produtores Rurais de Tanguá, situado à Estrada Ribeiro de Almeida, s/n, km



1, Tanguá-RJ, CNPJ sob n.º 07.055.244/0001-10, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 037/2025

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Cooperativa dos trabalhadores da reforma agrária terra livre LTDA
CNPJ: 10.568.281/0001-37

Valor total da contratação: R\$854.550,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Cooperativa dos trabalhadores da reforma agrária terra livre LTDA, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Cooperativa dos trabalhadores da reforma agrária terra livre LTDA, situado à Rua Cícero Alfama de Oliveira, nº 295, centro, Nova Santa Rita-RJ, CNPJ sob nº 10.568.281/0001-37, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: ADAIL DOS SANTOS

CPF: xxx.xxx.067-91

Valor total da contratação: R\$ 39.998,92 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e

oito reais e noventa e dois centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: ADAIL DOS SANTOS, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do ADAIL DOS SANTOS, situado à Estrada Cabuçu, n.º 148 – Itaboraí-RJ, Cep: 24.810-468, CPF sob n.º xxx.xxx.067-91, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: ALESSANDRA PEREIRA DE CARVALHO

CPF: xxx.xxx.967-84

Valor total da contratação: R\$ 39.994,36 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: ALESSANDRA PEREIRA DE CARVALHO, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da ALESSANDRA PEREIRA DE CARVALHO, situado à Estrada Posse dos Coutinhos, Km12 – Tanguá - RJ, Cep: 24.890.-000, CPF sob n.º xxx.xxx.967-84, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: CARMEM MELLO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.687-14

Valor total da contratação: R\$ 39.998,95 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: CARMEM MELLO DA SILVA, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do CARMEM MELLO DA SILVA, situado à Rua Miguel Ângelo Gimenez, n.º S/N – Itaboraí-RJ, Cep: 24.808-408, CPF sob n.º xxx.xxx.687-14, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



Escolar de 2025.

Contratado: DENISE COELHO FRANÇA

CPF: xxx.xxx.047-80

Valor total da contratação: R\$ 39.658,50 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: DENISE COELHO FRANÇA, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do DENISE COELHO FRANÇA, situado à Estrada do Barbosão, n.º 26 – Tangá-RJ, Cep: 24.890-000, CPF sob n.º xxx.xxx.047-80, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: HERNELIO VIEIRA COSTA

CPF: xxx.xxx.427-34

Valor total da contratação: R\$ 39.969,40 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: HERNELIO VIEIRA COSTA, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do HERNELIO VIEIRA COSTA, situado à Estrada de Perobas, n.º 45, Itaboraí-RJ, Cep: 24.845-100, CPF sob n.º xxx.xxx.427-34, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: JAILSON FERREIRA TORRES

CNPJ/ CPF: xxx.xxx.367-27

Valor total da contratação: R\$ 39.107,00 (Trinta e nove mil e cento e sete reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: JAILSON FERREIRA TORRES, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do JAILSON FERREIRA TORRES, situado à Estrada Posse, n.º S/N – Sítio Nª Senhora do Amparo, Itaboraí-RJ, Cep: 24.846.970, CPF sob n.º xxx.xxx.367-27, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: JOÃO PEDRO CORAÇÃO DOS SANTOS

CPF: xxx.xxx.827-47

Valor total da contratação: R\$ 39.695,55 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: JOÃO PEDRO CORAÇÃO DOS SANTOS, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do JOÃO PEDRO CORAÇÃO DOS SANTO, situado à Estrada Ademair Ferreira Torres, n.º 148, Itaboraí-RJ, Cep: 24.810-468, CPF sob n.º xxx.xxx.827-47, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Johnatas da Silva Torres

CPF: xxx.xxx.457-84

Valor total da contratação: R\$ 39.107,00 (Trinta e nove mil e cento e sete reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Johnatas da Silva Torres, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**DIRETA**

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURICÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexistível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Johnatas da Silva Torres, situado à Estrada Posse, n.º S/N sítio Nª Senhora do Amparo, Itaboraí, Cep: 24.846.970, CPF sob n.º xxx.xxx.457-84, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Luiz Eduardo Pereira

CNPJ/ CPF: xxx.xxx.557-49

Valor total da contratação: R\$ 19.924,00 (Dezenove mil e novecentos e vinte e quatro reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Luiz Eduardo Pereira, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURICÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexistível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Luiz Eduardo Pereira, situado à Estrada de Rio Seco - mata - Rio Bonito, Cep: 825.523.557-49, CPF sob n.º xxx.xxx.557-49, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Paulo Jorge Ribeiro de Velasco

CNPJ/ CPF: xxx.xxx.267-04

Valor total da contratação: R\$ 39.998,36(trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Paulo Jorge Ribeiro de Velasco, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURICÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexistível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Paulo Jorge Ribeiro de Velasco, situado à Estrada Posse dos Coutinhos, n.º S/N - Tanguá RJ, Cep: 24.890.000, CPF sob n.º xxx.xxx.267-04, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Renata Pereira da Silva

CNPJ/ CPF: xxx.xxx.037-88

Valor total da contratação: R\$ 39.989,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratada: Renata Pereira da Silva, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72,

PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURICÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexistível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da Renata Pereira da Silva, situado à Rodovia RJ 114 n.º S/N, Itaboraí, Cep: 24.845.000, CPF sob n.º xxx.xxx.037-88, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Rondineli da Silva Franco

CPF: xxx.xxx.287-08

Valor total da contratação: R\$ 39.980,70 (Trinta e nove Mil, Novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Rondineli da Silva Franco, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURICÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/presidente do FME, DECLARO inexistível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Rondineli da Silva Franco, situado à Estrada de Muriqui, n.º S/N Sítio Santo Antonio - Itaboraí- RJ, Cep: 24.400-000, CPF sob n.º xxx.xxx.287-08, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.



Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: ZENI MENDONÇA AZEVEDO

CPF: xxx.xxx.797-20

Valor total da contratação: R\$ 39.791,00 (Trinta e nove mil e setecentos e noventa e um reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: ZENI MENDONÇA AZEVEDO, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do ZENI MENDONÇA AZEVEDO, situado à Rua dez, n.º S/N – Pacheco, Itaboraí, Cep: 24.400-000, CPF sob n.º xxx.xxx.797-20, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: ZENITH AZEVEDO

CPF: xxx.xxx.307-00

Valor total da contratação: R\$ 39.791,00 (Trinta e nove mil e setecentos e noventa e um reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: ZENITH AZEVEDO, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de

dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do ZENITH AZEVEDO, situado à Rua dez, n.º S/N – Pachecos, Itaboraí, RJ, Cep: 24.400-000, CPF sob n.º xxx.xxx.307-00, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO

CPF: xxx.xxx.777-24

Valor total da contratação: R\$ 39.994,36 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO, situado à Estrada Posse dos Coutinhos, Km13 – Tanguá - RJ, Cep: 24.890-000, CPF sob n.º xxx.xxx.777-24, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: ALINE PEREIRA DE SOUZA

CPF: xxx.xxx.667-98

Valor total da contratação: R\$ 39.997,57 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: ALINE PEREIRA DE SOUZA, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da ALINE PEREIRA DE SOUZA, situado à Estrada de Mutuapira, n.º S/ N, Ipitangas-Tanguá-RJ, Cep: 24.890-000, CPF sob n.º xxx.xxx.667-98, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: ALZEMIR JUNIOR CORAÇÃO DOS SANTOS

CPF: xxx.xxx.797-36

Valor total da contratação: R\$ 38.803,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e três reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: ALZEMIR JUNIOR CORAÇÃO DOS SANTOS, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79,



da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do ALZEMIR JUNIOR CORAÇÃO DOS SANTOS, situado à Estrada Ademir Ferreira Torres, n.º 148 – Itaboraí - RJ Cep: 24.810-468, CPF sob n.º xxx.xxx.797-36, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: DJALMA FRANCISCO DE ANDRADE

CPF: xxx.xxx.707-25

Valor total da contratação: R\$ 32.578,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: DJALMA FRANCISCO DE ANDRADE, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do DJALMA FRANCISCO DE ANDRADE, situado à

Estrada de Ipatingas- sítio dos Jamelões, n.º S/ N – Tanguá-RJ, Cep: 24.890.000, CPF sob n.º xxx. xx.xxx.707-25, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: HERALDO MOTTA BEZZ DOS SANTOS

CPF: xxx.xxx.557-91

Valor total da contratação: 39.996,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: HERALDO MOTTA BEZZ DOS SANTOS, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do HERALDO MOTTA BEZZ DOS SANTOS, situado à Rua Emília Muniz da Cunha, n.º S/N, lote:06 quadra:12 – Itaboraí - RJ, Cep: 24.801-060, CPF sob n.º xxx.xxx.557-91, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: Jorge Luiz de Abreu

CPF: xxx.xxx.027-87

Valor total da contratação: R\$ 39.772,00 (Trinta e nove mil e setecentos e setenta e

dois reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: Jorge Luiz de Abreu, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Jorge Luiz de Abreu, situado à Estrada Posse dos Coutinhos, n.º S/ N – Muriqui – Tanguá- RJ, Cep: 24.890.000, CPF sob n.º xxx.xxx.027-87, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: José Antônio Rodrigues dos Santos

CPF: xxx.xxx.497-33

Valor total da contratação: R\$ 39.998,95 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: José Antônio Rodrigues dos Santos, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.



3.3. Eu, MAURICÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexistente a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do José Antônio Rodrigues dos Santos, situado na Rua Afonso Celso Campista, n.º91 – Itaboraí-RJ, Cep: 24.808.436, CPF sob n.º xxx.xxx.497-33, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: José Maria de Carvalho

CNPJ/ CPF: xxx.xxx.337-20

Valor total da contratação: R\$ 39.994,36 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: José Maria de Carvalho, por dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURICÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexistente a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do José Maria de Carvalho, situado à Estrada Posse dos Coutinhos, Km13 – Tanguá – RJ, Cep: 24.890-00, CPF sob n.º xxx.xxx.337-20, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Processo: 3270/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

Contratado: ZILDENIR PEREIRA DA SILVA
CPF: xxx.xxx.637-68

Valor total da contratação: R\$ 39.926,00).

1. DO OBJETO

1.1. Contratado: ZILDENIR PEREIRA DA SILVA, por dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2025.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n. 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURICÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexistente a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do ZILDENIR PEREIRA DA SILVA, situado à Rodovia RJ 114, – Pacheco- Itaboraí – RJ, Cep: 24.845.00, CPF sob n.º xxx.xxx.637-68, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 57.359

AVISOS:

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO - JUREFI

Junta de Recursos Fiscais

Data de Julgamento: 20 de maio de 2025.

Horário: 17h por Videoconferência (conforme Decreto nº 133 art. 2º § 3º)

Julgamento dos Processos:

1 - Processo SEI Nº 4285/2024-23 da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SAÚDE - IDEAS.

2 - Processo SEI nº 145/2025-67 da DAIANE CALAZANS SOBRAL NASCIMENTO.

3 - Processo SEI nº 262/2023-16 da DANIELLE SUELLE VITURINO DA SILVA.

4 - Processo SEI nº 7191/2024-14 do BANCO BRADESCO S.A.

“REQUERIMENTO” DE LICENÇA AMBIENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ - CNPJ: 28.741.080/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAU, através do processo nº 689/2024, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para atividade de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO ENGENHO VELHO, ITABORAÍ/RJ. Itaboraí, 14 de maio de 2025 - Elber Corrêa da Silva - Secretário Municipal de Obras - Mat. 57.377

Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VII Nº84 de 29/04/2025 REFERENTE AO ALEXANDRA DE SOUZA FERREIRA CONTRATO DE Nº 129/2025. RETIFICO: Onde se lê: especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Recepcionista, Leia-se, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Auxiliar Administrativo; Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 14 de maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO: 1450/2019. ASSUNTO: Locação de imóvel. Em decorrência de falha material, o 5º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 06/2019, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "5º TERMO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL FMS Nº 05/2019..."; Leia-se: : "5º TERMO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL FMS Nº 06/2019...". Itaboraí, 13 de maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

TERMO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO: 1446/2019. ASSUNTO: Locação de imóvel. Em decorrência de falha material, o 5º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 08/2019, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "5º TERMO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL FMS Nº 05/2019...". Leia-se: : "5º TERMO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL FMS Nº 08/2019...". Itaboraí, 13 de maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Termo de Retificação. Processo: 189/2025. Assunto: Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras contratações de Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 1 (4x4), nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei nacional nº14.133 e Decreto Municipal nº 03/24. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 189/2025, às fls. 134, foi submetido à publicação contendo equívocos em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Ano VII | Nº 84 | Sexta-Feira, 25 de abril de 2025. Onde se lê: Processo nº458/2025 e Processo nº2135/2023. Leia-se: Processo nº189/2025. Itaboraí, 15 de maio de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 57.359 -

COMDIT:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A. – COMDIT.

A Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí S.A. – COMDIT, por meio de seu Presidente, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 10 e com fundamento no inciso XI do artigo 11 de seu Estatuto Social, convoca os senhores Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que será realizada no dia 19 de maio de 2025, na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Ita-



borá, Estado do Rio de Janeiro/RJ. A primeira convocação ocorrerá às 9h (nove horas), com a presença de 2/3 dos convocados. Caso não haja quórum, a segunda e última chamada será realizada às 9h30 (nove horas e trinta

minutos), com qualquer número de presentes. A pauta da Assembleia será:
1 - Eleição de membro do Conselho de Administração da COMDIT;
2 - Discussão de outros assuntos de interesse

da Companhia.
Itaboraí, 14 de maio de 2025.
Diogo Cabral de Andrade
Presidente

ITAPREVI**Resolução:**

Resolução ITAPREVI Nº 007/2025 - O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:

I - Talita de Oliveira da Silva Theofilo. Matrícula 1185-C. CPF nº XXX.XXX.757-23;

II - Luiz Paulo Ramos Paranhos. Matrícula 1202-C. CPF nº XXX.XXX.877-22;

III - Alonso Simonaci da Silva. Matrícula 1167-C. CPF nº XXX.XXX.497-42.

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Processo SEI nº 0017.000052/2025-63, Contrato 005/2025 - ITAPREVI, objeto relativo a contratação de empresa para fornecimento de combustível (etanol, gasolina comum e gasolina aditivada), trocas de óleo do motor, filtro de óleo do motor, filtro de combustível, filtro do ar-condicionado e sistema de resfriamento do veículo de propriedade do ITAPREVI, sob demanda e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e

seus anexos, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, designar o servidor:

I - Aline Soares Pinheiro. Matrícula 1203-C. CPF nº XXX.XXX.587-23, para exercer a função de substituto a qualquer um dos membros da comissão.

Art. 3º - Designar também o servidor Júlio Cesar Vasconcelos da Silva, ocupante de cargo público, matrícula 1177-C, CPF nº XXX.XXX.617-73, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente dos Processos supracitados, na forma do Art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 15 de maio de 2025. Jocivaldo Lopes da Silva. Presidente do ITAPREVI. Matrícula: 1212-C

Contrato:

Contrato de prestação de serviço 05/2025 PROCESSO SEI Nº 0017.000052/2025-63. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: POSTO 2001 LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível (Etanol, gasolina comum e gasolina aditivada), trocas de óleo do motor, filtro de óleo do motor, filtro de combustível, filtro de ar-condicionado e do sistema de resfriamento do veículo SPIN PLACA KYO 7079, propriedade do Instituto de previdência e assistência dos servidores do município de Itaboraí - ITAPREVI sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, por 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024. VALOR: Pelos serviços efetivamente prestados, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de R\$6.543,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais) considerando o prazo total da sua vigência. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025. Jocivaldo Lopes da Silva. Matrícula 1212-C. Presidente do ITAPREVI.

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS

FISCAL E ADMINISTRATIVO

BIÊNIO
2025/2027

INFORMAÇÕES:
GABINETE@ITAPREVI.RJ.GOV.BR
(21) 3785-6600
(21) 99712-2553



CRONOGRAMA

- | | | | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------------------------------|---|
| 1º 21
MARÇO | Publicação do Edital | 5º 25
ABRIL | Decisão do Recurso | 9º 21
MAIO | Apuração da Eleição |
| 2º DE 24
ATE 11
MARÇO
ABRIL | Inscrições
10h às 15h | 6º 25
ABRIL | Sorteio do Número das Chapas | 10º 26
A 28
MAIO | Interposição de Recurso |
| 3º 15
ABRIL | Deferimento | 7º 25
ABRIL | Relação Oficial das Chapas | 11º 30
MAIO | Decisão do Recurso e Proclamação do Resultado Final |
| 4º 16 & 17
ABRIL | Interposição de Recurso | 8º 21
MAIO | Eleição
8h às 16h | 12º 05
JUNHO | Posse dos Conselheiros Eleitos |